III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

LUCIANA FERREIRA LIMA

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

ELISAIDE TREVISAM

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Elisaide Trevisam, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-361-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O III Evento Virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais no Grupo de Trabalho realizado no dia 25.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos humanos e fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

Silvia Roberta Reis Resstel expôs a necessidade da reformulação do conceito de povo tendo em vistas as migrações no atual cenário de globalização. Também no contexto das migrações, Yasmin do Socorro Braga Bastos, apresentou a temática da crise migratória venezuelana e a proteção dos refugiados a partir do sistema interamericano de direitos humanos.

Glauco Guerreiro da Silva nos trouxe o trabalho sobre "Caminhabilidade dos idosos e pessoas com deficiência na cidade das Mangueiras (Belém-PA)". Ainda sobre a questão da acessibilidade, Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg trouxeram a tônica da preservação do patrimônio público e a violação do direito humano à acessibilidade.

Leonardo Vargas e Éder Machado de Oliveira, sob a orientação da professora Aleteia Hummes Thaines, trabalharam a questão da colisão entre princípios fundamentais na perspectiva de Ronald Dworkin.

Tendo como contexto o atual cenário de pandemia da COVID-19, Karlliane Muniz Côbo nos trouxe as dificuldades de efetivação do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 01 da ONU, que diz respeito à erradicação da pobreza. No mesmo cenário da pandemia,

Joseane Medtler de Oliveira, sob a orientação da professora Caroline Fockink Ritt, discorreu sobre a eficácia da medida protetiva como forma de garantir os direitos humanos e fundamentais da mulher agredida. Também, Ana Clara Beal Martins e Lívia Ayres Alves dos Santos abordaram a questão da proteção da saúde da pessoa com deficiência em tempos de pandemia.

A temática dos indígenas também foi objeto de discussão nestes GT com o no trabalho de Luyse Vilaverde Abascal Munhós e Iorrannis Luiz Moreira da Silva, no tópico da não efetivação do direito fundamental à saúde, bem como o trabalho de Fábio Eduardo Pires Martins e Maria Eduarda dos Passos Gonçalves que falaram sobre o desenvolvimento trazido pela usina hidrelétrica de Belo Monte versus a cultura indígena do povo Juruna da Aldeia Miratu.

Thiago Sousa de Almeida apresentou um valioso trabalho relacionando a interpretação sob a perspectiva da teoria externa das restrições aos direitos fundamentais.

Políticas públicas de regularização fundiária e efetivação do direito fundamental à moradia adequada foram os assuntos abordados no trabalho de Caio Bello Piller e André Dechichi Grossi.

Erick Mateus Silva e André Philipe Souza e Silva desenvolveu um estudo sobre a negligência estatal e suas consequências para os direitos humanos e para a democracia.

Por fim, foi pauta do debate a questão da interação entre o espaço urbano e a mulher através da exposição feita por Evilyn Cruz Espinheiro e Victória da Costa Heidemann.

Considerando as exposições em pauta, todos os temas apresentados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadores deste Grupos de Trabalho, Luciana Ferreira Lima, Elisaide Trevisam e Caio Augusto Souza Lara, temos ao apresentar a presente obra.

É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e Fundamentais e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisam

Caio Augusto Souza Lara

Luciana Ferreira Lima

A ANTIDEMOCRACIA NA PRETENSÃO DA RETOMADA DOS MANICÔMIOS

Renata Botelho Dutra[1]
Danutta Ribeiro Bueno De Araujo
Thalyta Carla Fernandes Alves

Resumo

INTRODUÇÃO: A Luta Antimanicomial surgiu, no Brasil, em 1987 no II Congresso Nacional

dos Trabalhadores de Saúde Mental e está comprometida com o combate de instituições que não observam a subjetividade do sujeito, mas o tratam como parte de uma massa que deve ser submetida a medicação excessiva, repressão, controle e impedimento da sociabilidade. Isso porque a medicina e psicologia atuais provaram que esses métodos são contrários a um tratamento eficaz que reduzirá o sofrimento mental. Este movimento repercutiu em todo o país e se mobilizou para a aprovação de leis que culminaram na Reforma Psiquiátrica, consolidada pela Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e na longa transformação da Política de Saúde Mental do Brasil, confrontando o discurso jurídico penal aliado à lógica manicomial e contribuindo para a manutenção de garantias fundamentais inerentes à todos os que exercem o Direito à Saúde. Em sua grande maioria, as instituições manicomiais refletem condições sanitárias insalubres, falta de acesso à justiça, maus-tratos, impedimento do vínculo com a sociedade e com familiares, falta de funcionários, bem como sua baixa preparação e qualificação. Nessa perspectiva, esse modelo é ultrapassado e viola os direitos dos sujeitos que já estão sob sofrimento mental. Contudo, mesmo após uma longa luta em prol da Reforma Psiquiátrica, a Nota Técnica, de 2019, propõe uma reorientação da Política Nacional de Saúde Mental que pode retirar o protagonismo da política de redução de danos nos tratamentos de transtornos mentais ou sofrimentos psíquicos. Neste contexto, é importante reforçar que é uma responsabilidade do Estado, prevista na Constituição Federal, defender um sistema garantidor do respeito à singularidade do ser, enquanto portador de direitos, que promova interação social e o auxilie na reorganização de sua vida. Por isso, se torna urgente o combate às políticas públicas que interfiram diretamente no Estado Democrático de Direito e que objetivem apenas realizar uma limpeza das cidades, afastando os doentes do convívio social, não tratando efetivamente de seus sofrimentos mentais e suprimindo suas liberdades física e mental.

PROBLEMA DE PESQUISA: Frente às ambições do Governo atual de retomar uma perspectiva manicomial nos tratamentos de saúde mental, pretende-se demonstrar que o incentivo de espaços segregadores e o impedimento da sociabilidade são formas de violação dos direitos humanos, uma vez que estão sempre associados ao uso excessivo de medicamentos, bem como da violência.

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

OBJETIVO: O presente trabalho busca abordar a sociologia da punição como um movimento antidemocrático, além da importância do papel jurídico no combate às instituições manicomiais e na defesa dos direitos humanos. Isso sob a perspectiva de que a democracia não pode ser usada como ferramenta de domínio por uma parcela da sociedade, na qual quem domina constrói socialmente os conceitos e características da normalidade e da loucura. Para tal, foi feita uma análise da atuação das antigas instituições manicomiais, incluindo o Hospital Colônia, de Barbacena, exemplificando que a reclusão e a exclusão das pessoas portadoras de transtornos mentais reforçaram o movimento de higienização das cidades e o afastamento dos indesejáveis para os arredores, definindo-os como não sujeitos de direitos e violando claramente o pacto constitucional que versa sobre a liberdade e a cidadania como condão basilar de todo ser humano. Além disso, a análise também se deu na perspectiva de como essas medidas de controle se contrapõem à Lei e à democracia, uma vez que um sistema democrático deve ser um catálogo de direitos e garantias que considerem todas as pessoas como sujeitos de direito. Também foi realizado um panorama de políticas governamentais que não incentivam os programas de Saúde Mental podendo significar o regresso das formas de lidar com as doenças mentais, bem como o retrocesso da humanização no tratamento que só se deu a partir de uma enorme uma luta que, nas últimas décadas, mobilizou principalmente os profissionais da área da saúde.

MÉTODO: A metodologia utilizada priorizou pesquisa bibliográfica e qualitativa, tendo como fontes livros, artigos e legislações nacionais que tratem sobre o tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Constata-se que a mobilização do Movimento Antimanicomial serviu de arcabouço para a consolidação da Política Nacional de Saúde Mental e da luta por uma sociedade sem manicômios. É indubitável que a Reforma Psiquiátrica representa a retomada dos direitos sociais e civis por aqueles que, outrora, eram submetidos a tratamentos desumanos e asilares.

Notadamente, confirma-se que a pretensão da retomada de métodos já identificados como ineficientes e superados no tratamento de pessoas portadoras de transtorno mental ou sofrimento psíquico, representa a fomentação da lógica manicomial de afastamento, o ataque à democracia e aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, além da violação dos dispositivos legais da Lei n. 10.216/01, em especial, seu art. 4º. Há, ainda, o enfraquecimento dos direitos da personalidade do usuário da Rede de Saúde Mental através da contenção de sua liberdade mental e física, e de sua privação de realizar, ainda que assistido, os atos da vida civil. É controverso firmar-se na ideia de humanização dos manicômios, pois é impossível haver humanidade em um ambiente estruturado pela retirada de direitos.

Compreende-se que a liberdade é terapêutica e que qualquer retrocesso que pretenda o

contrário é incompatível com a democracia, com a dignidade da pessoa humana e viola os direitos humanos. Nesse sentido, a pesquisa permanece em desenvolvimento e espera-se que traga uma nova perspectiva quanto ao papel jurídico na Luta Antimanicomial, na defesa de um modelo que respeite os direitos fundamentais e no combate de modelos que sejam segregadores, asilares e desumanos.

Palavras-chave: Luta antimanicomial, Democracia, Direitos humanos

Referências

BAURU. Carta de Bauru – 30 Anos, Bauru- SP, 2017. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/12/CARTA-DE-BAURU-30-ANOS.pdf Acesso em 05. abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, seção 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Nota Técnica nº 11/2019. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf Acesso em. 05. abr. 2021.

CORREIA, Ludmila Cerqueira; PASSOS, Rachel Gouveia (Org.). Dimensão jurídico-política da Reforma Psiquiátrica brasileira: limites e possibilidades. Rio de Janeiro: Gramma, 2017. p. 79-107.

FIGUEIREDO, Cecília.Governo Bolsonaro incentiva eletrochoques e propõe a volta dos manicômios. Brasil de Fato, Brasília, 08 de fevereiro de 2019. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/02/08/governo-bolsonaro-incentiva-eletrochoques-e-propoe-a-volta-dos-manicomios Acesso em. 05. abr. 2021.

GIMENES, Erick. Cortes em programas de saúde mental reacendem lógica de manicômios, diz pesquisadora. Brasil de Fato, Brasília, 07 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2020/12/07/cortes-em-programas-de-saude-mental-reacendem-logica-de-manicomios-diz-pesquisadora Acesso em. 05.abr. 2021.

MORAES, Mônica Candida Lugão; VIEIRA, Carolina de Souza. Saúde Mental na Atualidade: A possível retomada dos manicômios. Revista Valore, v. 4 (Edição Especial), Volta Redonda, 2019.